



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Lei n.65, de 6 de setembro de 1949.

Concede isenção de impostos e taxas a um contribuinte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI :

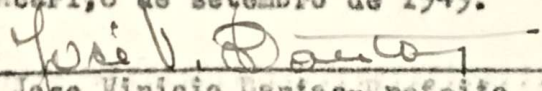
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

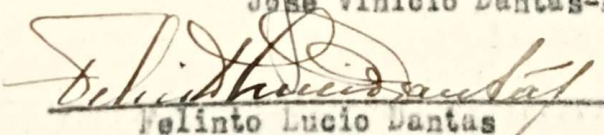
Art. 1º - É concedido isenção de todos os impostos e taxas municipais em toda a jurisdição do município, ao retalhista de carne em corte, JOSE DANTAS DA SILVA, por contar 73 anos de idade, sofrer da faculdade visual e exercer o seu reduzido comércio neste município há 44 anos.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º partirá da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 6 de setembro de 1949.


José Vinício Dantas - Prefeito.


Felinto Lucio Dantas
-Secretario-